



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril de 2013

[www.viradouro.sp.gov.br](http://www.viradouro.sp.gov.br) | [www.viradouro.dioe.com.br](http://www.viradouro.dioe.com.br)

Sexta-feira, 13 de maio de 2016

Ano III | Edição nº 631

Página 1 de 22

### SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE VIRADOURO	2
Atos Oficiais	2
Decretos	2
Portarias	3
Licitações e Contratos	5
Aviso de Licitação	5
Concursos Públicos / Processos Seletivos	7
Ato de Abertura	7
Secretaria de Negócios Jurídicos	22
Atos Administrativos	22
Despacho	22
Secretaria de Saúde	22
Contas Públicas e Instrumentos de Gestão Fiscal	22
Audiência Pública - Convocação	22

### EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Viradouro, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

### ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Viradouro poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: [www.viradouro.sp.gov.br](http://www.viradouro.sp.gov.br)

Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse [www.viradouro.dioe.com.br](http://www.viradouro.dioe.com.br)

As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

### ENTIDADES

#### Prefeitura Municipal de Viradouro

CNPJ 45.709.912/0001-75

Praça Major Manoel Joaquim, nº 349

Telefone: (17) 3392-8800

#### Câmara Municipal de Viradouro

CNPJ 60.256.484/0001-66

Praça Francisco Braga, nº 84

Telefone: (17) 3392-1131

#### Saneamento Ambiental de Viradouro – SAV

CNPJ 08.770.526/0001-62

Praça da Matriz, nº 156

#### IMPREV – Instituto Municipal Prev. de Viradouro

CNPJ 05.249.019/0001-90

Praça Francisco Braga, nº 58



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Viradouro garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site [www.viradouro.sp.gov.br](http://www.viradouro.sp.gov.br)

Compilado e também disponível em [www.viradouro.dioe.com.br](http://www.viradouro.dioe.com.br)



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril de 2013

www.viradouro.sp.gov.br | www.viradouro.dioe.com.br

Sexta-feira, 13 de maio de 2016

Ano III | Edição nº 631

Página 2 de 22

### PODER EXECUTIVO DE VIRADOURO

#### Atos Oficiais

#### Decretos

#### DECRETO Nº 5.023

*“Dispõe sobre a revogação do Decreto nº 4.867, de 30 de setembro de 2015.”*

MAICON LOPES FERNANDES, Prefeito Municipal de Viradouro, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e;

DECRETA:

Artigo 1º) – Fica revogado o Decreto nº 4.867, de 30 de setembro de 2015.

Artigo 2º) - O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Viradouro, 12 de maio de 2016.

MAICON LOPES FERNANDES

PREFEITO MUNICIPAL

**Código Localizador: BYFDCXIW**

#### DECRETO Nº 5.024

*“Dispõe sobre a Audiência Pública para apresentação e discussão de relatório detalhado do 1º quadrimestre de 2016, na área da Saúde, e dá outras providências correlatas”.*

Maicon Lopes Fernandes, Prefeito Municipal de Viradouro, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

DECRETA:

Artigo 1º) - Fica oficializada a Audiência Pública para apresentação e discussão de relatório detalhado do 1º quadrimestre de 2016, que será realizada no dia 19 de maio de 2016, às 09:00 horas, na sede da Câmara Municipal de Viradouro, localizada na Praça Francisco

Braga, n. 84.

Parágrafo único - A Audiência Pública para apresentação e discussão de Relatório detalhado do 1º quadrimestre de 2016 (janeiro, fevereiro, março e abril), fornecerá informações sobre: montante e fonte dos recursos aplicados no período; auditorias realizadas ou em fase de execução no período e suas recomendações e determinações; oferta e produção de serviços públicos na rede assistencial própria, contratada e conveniada, cotejando esses dados com os indicadores de saúde da população em seu âmbito de atuação.

Artigo 2º) - O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias

Prefeitura Municipal de Viradouro, 13 de maio de 2016.

MAICON LOPES FERNANDES

PREFEITO MUNICIPAL

**Código Localizador: JB/SBNFG**

#### DECRETO Nº 5.025

*“Dispõe sobre a realização de Concursos Públicos pelo Município de Viradouro e dá outras providências.”*

MAICON LOPES FERNANDES, Prefeito Municipal de Viradouro, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

DECRETA,

ART. 1º Os concursos públicos a serem realizados pelo Município de Viradouro obedecerão, além das instruções especiais previstas em edital específico, as regras estabelecidas no Decreto nº. 3.423, de 4 de março de 2008.

ART. 2º. O concurso público nº. 001/2016 será conduzido pela comissão designada pelo Decreto nº. 5.019, de 10 de maio de 2016, a qual será presidida pelo Senhor João Custódio da Silveira Neto.

Parágrafo único. Os concursos públicos vindouros terão suas comissões designadas por ato do Chefe do Poder Executivo.

ART. 3º. Este Decreto entra em vigor na data da sua



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril de 2013

www.viradouro.sp.gov.br | www.viradouro.dioe.com.br

Sexta-feira, 13 de maio de 2016

Ano III | Edição nº 631

Página 3 de 22

publicação.

Município de Viradouro, 13 de maio de 2016.

MAICON LOPES FERNANDES

PREFEITO MUNICIPAL

**Código Localizador: 4CEVLWKQ**

### DECRETO Nº 5.026

*“Altera o art. 1º, Decreto nº 5.019/2016, que dispõe sobre a abertura do Concurso Público nº 001/2016, e designa Comissão de acompanhamento.”*

MAICON LOPES FERNANDES, Prefeito Municipal de Viradouro, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

DECRETA,

ART. 1º Fica alterado o art. 1º do Decreto nº 5.019/2016, que passa a vigorar com seguinte redação:

Art. 1º Fica aberto o Concurso Público nº 001/2016, para admissão e cadastro de reserva dos seguintes cargos efetivos:

QUANTIDADE DE VAGAS	DENOMINAÇÃO DOS CARGOS
01	Agente Comunitário de Saúde
01	Agente Técnico Administrativo
01	Analista de Compras e Licitações
01	Assessor de Divisão
01	Auxiliar de Desenvolvimento Infantil
01	Coordenador de Atividades Culturais
01	Enfermeiro
01	Engenheiro Civil
01	Fisioterapeuta
01	Fonoaudiólogo
01	Funileiro
01	Inumador
Cadastro de reserva	Lavador e Lubrificador de Veículos
Cadastro de reserva	Médico de Programa de Saúde da Família
01	Médico Veterinário
01	Nutricionista
01	Operador de Máquinas
01	Professor Assistente da Educação Básica

01	Professor de Educação Básica I
01	Professor de Educação Básica II – Filosofia
01	Professor de Educação Básica II - História
01	Professor de Educação Básica II - Música
05	Professor de Educação Infantil
01	Psicólogo
01	Psicopedagoga
01	Secretário de Escola
01	Serviços Braçais
01	Supervisor de Ensino
Cadastro de reserva	Técnico em Enfermagem do Trabalho
01	Técnico em Enfermagem
Cadastro de reserva	Técnico em Segurança do Trabalho

ART. 2º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Viradouro, 13 de maio de 2016.

MAICON LOPES FERNANDES

PREFEITO MUNICIPAL

**Código Localizador: 3WEOQ5IT**

### Portarias

#### PORTARIA Nº 040/2016

*“Nomeia a Sra. FLÁVIA CABRAL ANDRADE, RG – 40.122.349-8, ao cargo de Assessor II.”*

MAICON LOPES FERNANDES, Prefeito Municipal de Viradouro, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

Resolve,

Fica nomeada, a partir desta data, Sra. FLÁVIA CABRAL ANDRADE, RG – 40.122.349-8, ao cargo em comissão de Assessor II, criado pela Lei nº 3180, de 01 de agosto de 2014.

A presente Portaria entra em vigor na presente data.

Município de Viradouro, 06 de maio de 2016.

MAICON LOPES FERNANDES



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril de 2013

www.viradouro.sp.gov.br | www.viradouro.dioe.com.br

Sexta-feira, 13 de maio de 2016

Ano III | Edição nº 631

Página 4 de 22

PREFEITO MUNICIPAL

RG - 44.031.795-2

**Código Localizador: 2UFAA9P5**

Cargo: Bióloga

Órgão Municipal: Prefeitura Municipal de Viradouro

Fica designado o Sr. Antônio Carlos Ribeiro de Souza, na condição de Coordenador do GEL.

A presente Portaria entra em vigor nesta data.

Prefeitura Municipal de Viradouro, 06 de maio de 2016.

MAICON LOPES FERNANDES

PREFEITO MUNICIPAL

**Código Localizador: ZFWDVM2P**

### PORTARIA Nº 041/2016

*“DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DO GRUPO EXECUTIVO LOCAL (GEL), RESPONSÁVEL PELO ACOMPANHAMENTO DOS TRABALHOS DE ELABORAÇÃO DOS PLANOS ESPECÍFICOS DOS SERVIÇOS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA POTÁVEL, ESGOTAMENTO SANITÁRIO, LIMPEZA URBANA E MANEJO DE RESÍDUOS SÓLIDOS DO MUNICÍPIO DE VIRADOURO, DE ACORDO COM A CLÁUSULA TERCEIRA DO TERMO DE CONVÊNIO Nº 173/2013, CELEBRADO COM O GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE SANEAMENTO E RECURSOS HÍDRICOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”*

Maicon Lopes Fernandes, Prefeito Municipal de Viradouro, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Resolve,

Criar o Grupo Executivo Local do Município, constituído pelos seguintes membros:

Nome: Antônio Carlos Ribeiro de Souza

RG - 12.235.979

Cargo: Vice-Prefeito

Órgão Municipal: Prefeitura Municipal de Viradouro

Nome: Edson Eduardo Ferreira de Faria

RG - 25.243.936-3

Cargo: Técnico em Utilidades

Órgão Municipal: Saneamento Ambiental de Viradouro - SAV

Nome: Ligia Mantovani Belonci

### PORTARIA Nº 042/2016

*“Nomeia o Sr. EMÍLIO GUEDES GONÇALVES, RG – 20.999.257-8, ao cargo efetivo de Nutricionista.”*

MAICON LOPES FERNANDES, Prefeito Municipal de Viradouro, no uso de suas atribuições legais,

Resolve baixar a seguinte Portaria;

Fica nomeado, a partir da data desta Portaria, o Sr. EMÍLIO GUEDES GONÇALVES, RG – 20.999.257-8, habilitado através do Concurso Público nº 001/2015, para o cargo efetivo de NUTRICIONISTA, que faz parte do quadro de funcionários do Município de Viradouro.

A presente Portaria entra em vigor na presente data.

Prefeitura Municipal de Viradouro, 09 de maio de 2016.

MAICON LOPES FERNANDES

PREFEITO MUNICIPAL

**Código Localizador: WA0DPBLI**



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril de 2013

www.viradouro.sp.gov.br | www.viradouro.dioe.com.br

Sexta-feira, 13 de maio de 2016

Ano III | Edição nº 631

Página 5 de 22

### PORTARIA Nº 043/2016

*“Dispõe sobre a retroação da vigência da Portaria nº 032/2016, que designa membros para comporem a Seção de Controle Interno da Secretaria de Governo - SCI-SG do Município de Viradouro.”*

MAICON LOPES FERNANDES, Prefeito Municipal de Viradouro, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Considerando que a Sra. Mariane Ribas Sossolote, deixou de fazer parte de parte da Seção de Controle Interno da Secretaria de Governo - SCI-SG, em virtude da revogação da Portaria nº 023, de 26 de fevereiro de 2016, que a designou como membro, tendo em vista que a servidora passou a desenvolver outras funções pela Secretária Municipal de Educação, a partir de 01 de abril de 2016, conforme dispõe a Portaria nº 127/2016.

Considerando que o Sr. Eduardo Aparecido Fernandes, passou a desenvolver as atividades como membro da Seção de Controle Interno da Secretaria de Governo - SCI-SG, também a partir de 01 de abril de 2016, designado pela Portaria nº 032/2016;

Resolve baixar a seguinte Portaria,

Ficam os efeitos da Portaria nº 032/2016, de 18 de abril de 2016, retroagidos a 01 de abril de 2016, data em que efetivamente o Sr. Eduardo Aparecido Fernandes, RG- 19.361.299, iniciou suas atividades como membro da Seção de Controle Interno da Secretaria de Governo - SCI-SG.

A presente Portaria entra em vigor na presente data, com seus efeitos retroativos a 01 de abril de 2016.

Município de Viradouro, 09 de maio de 2016.

MAICON LOPES FERNANDES

PREFEITO MUNICIPAL

**Código Localizador: A1HNQWCX**

### PORTARIA Nº 044/2016

*“Dispõe sobre o afastamento do Sr. Romualdo Acacio da Costa, servidor municipal, titular do cargo de Motorista.”*

MAICON LOPES FERNANDES, Prefeito Municipal de Viradouro, estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento no Artigo 88, da Lei Complementar nº 042/2010, Estatuto do Servidor Público Municipal de Viradouro;

Resolve:

Artigo 1º) - Fica autorizado o afastamento do Sr. Romualdo Acacio da Costa, RG – 25.314.171-0, servidor municipal, titular do cargo de Motorista, pelo período de 10 de maio de 2016 à 09 de maio de 2018, em consonância com artigo 88, da Lei Complementar nº 042/2010, Estatuto do Servidor Público Municipal de Viradouro.

Artigo 2º) - Ficará automaticamente extinta esta Portaria, findo o prazo do afastamento mencionado no artigo anterior.

Artigo 3º) – A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Viradouro, 10 de maio de 2016.

MAICON LOPES FERNANDES

PREFEITO MUNICIPAL

**Código Localizador: ECE3SAWH**

**Licitações e Contratos**

**Aviso de Licitação**

### AVISO DE NOVA DATA DE ABERTURA

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Viradouro comunica aos interessados que o PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2016 – PROCESSO Nº 066/2016, tendo como objeto: AQUISIÇÃO DE 03 (TRÊS) ÔNIBUS RODOVIÁRIOS, DESTINADOS À SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, anteriormente suspenso para readequações editalícias, terá sua nova data de



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril de 2013

[www.viradouro.sp.gov.br](http://www.viradouro.sp.gov.br) | [www.viradouro.dioe.com.br](http://www.viradouro.dioe.com.br)

Sexta-feira, 13 de maio de 2016

Ano III | Edição nº 631

Página 6 de 22

abertura para o dia 25 de maio de 2016, às 09h15min.

Informações: Divisão de Licitações, na Praça Major Manoel Joaquim nº 349 – Viradouro/SP – CEP 14.740-000, no horário das 8:00h às 11:00 e das 13:00 às 17:00h de segunda à sexta-feira, telefone: (17) 3392-8800.

Viradouro, 12 de maio de 2016.

DANIELA DE SOUZA LIMA

PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÕES

**Código Localizador: XMZEEIM/**





# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril de 2013

Sexta-feira, 13 de maio de 2016

Ano III | Edição nº 631

Página 7 de 22

**Concursos Públicos / Processos Seletivos**

**Ato de Abertura**

### COMISSÃO DE CONCURSO PÚBLICO

#### CONCURSO PÚBLICO 01/2016

#### EDITAL N. 01/16

A Comissão de Concurso Público de que trata o Decreto n°. 5.019, de 10 de maio de 2016, faz saber que, no interregno de datas constante do item 3.1 deste edital, estarão abertas as inscrições para cadastro de reserva e provimento de cargos públicos no âmbito da Administração Direta do Município de Viradouro, cujo concurso será regido pelos Decretos n°. 5.019, de 09 de maio de 2016, n°. 5.025, de 13 de maio de 2016 e n°. 3.423, de 04 de março de 2008, bem como pelas instruções especiais que seguem:

#### INSTRUÇÕES ESPECIAIS

Estas instruções especiais, nos termos dos referidos Decretos n°. 5.019, de 09 de maio de 2016, n°. 5.025, de 13 de maio de 2016 e n°. 3.423, de 04 de março de 2008, regem o concurso público para provimento, sob o regime estatutário, dos cargos abaixo relacionados, com as ressalvas constantes da cláusula 14, item 14.1.:

1. Da denominação dos cargos, respectivo número de vagas e valor da taxa de inscrição:

CODIGO DE CONTROLE	DENOMINAÇÃO DOS CARGOS	NÚMERO DE VAGAS	TAXA DE INSCRIÇÃO
1	- Agente Comunitário de Saúde	1	R\$ 40,00
2	- Agente Técnico Administrativo	1	R\$ 50,00
3	- Analista de Compras e Licitações	1	R\$ 70,00
4	- Assessor de Divisão	1	R\$ 60,00
5	- Auxiliar de Desenvolvimento Infantil	1	R\$ 50,00
6	- Coordenador de Atividades Culturais	1	R\$ 70,00
7	- Enfermeiro	1	R\$ 70,00



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril de 2013

Sexta-feira, 13 de maio de 2016

Ano III | Edição nº 631

Página 8 de 22

8	- Engenheiro Civil	1	R\$ 70,00
9	- Fisioterapeuta	1	R\$ 70,00
10	- Fonoaudiólogo	1	R\$ 70,00
11	- Funileiro	1	R\$ 35,00
12	- Inumador	1	R\$ 35,00
13	- Lavador e Lubrificador de Veículos	Cadastro de reserva	R\$ 35,00
14	- Médico de Programa de Saúde da Família	Cadastro de reserva	R\$ 70,00
15	- Médico Veterinário	1	R\$ 70,00
16	- Nutricionista	1	R\$ 70,00
17	- Operador de Máquinas	1	R\$ 50,00
18	- Professor Assistente da Educação Básica	1	R\$ 60,00
19	- Professor de Educação Básica I	1	R\$ 60,00
20	- Professor de Educação Básica II - FILOSOFIA	1	R\$ 60,00
21	- Professor de Educação Básica II - HISTÓRIA	1	R\$ 60,00
22	- Professor de Educação Básica II - MUSICA	1	R\$ 60,00
23	- Professor de Educação Infantil	5	R\$ 60,00
24	- Psicólogo	1	R\$ 70,00
25	- Psicopedagoga	1	R\$ 70,00
26	- Secretário de Escola	1	R\$ 50,00
27	- Serviços Braçais	1	R\$ 35,00
28	- Supervisor de Ensino	1	R\$ 70,00
29	- Técnico em Enfermagem do Trabalho	Cadastro de reserva	R\$ 50,00
30	- Técnico em Enfermagem	1	R\$ 50,00
31	- Técnico em Segurança do Trabalho	Cadastro de reserva	R\$ 50,00





# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril de 2013

Sexta-feira, 13 de maio de 2016

Ano III | Edição nº 631

Página 9 de 22

### 2. Dos Vencimentos e da Jornada de Trabalho:

CODIGO DE CONTROLE	DENOMINAÇÃO DOS CARGOS	CARGA HORÁRIA SEMANAL	VENCIMENTO BASE
1	- Agente Comunitário de Saúde	40	R\$ 1.230,00
2	- Agente Técnico Administrativo	40	R\$ 1.118,00
3	- Analista de Compras e Licitações	40	R\$ 1.456,00
4	- Assessor de Divisão	40	R\$ 1.397,00
5	- Auxiliar de Desenvolvimento Infantil	40	R\$ 944,00
6	- Coordenador de Atividades Culturais	30	R\$ 3.033,00
7	- Enfermeiro	40	R\$ 1.782,00
8	- Engenheiro Civil	40	R\$ 2.730,00
9	- Fisioterapeuta	25	R\$ 1.088,00
10	- Fonoaudiólogo	20	R\$ 899,00
11	- Funileiro	40	R\$ 944,00
12	- Inumador	40	R\$ 1.650,00
13	- Lavador e Lubrificador de Veículos	40	R\$ 944,00
14	- Médico de Programa de Saúde da Família	40	R\$10.432,00
15	- Médico Veterinário	30	R\$ 1.981,00
16	- Nutricionista	30	R\$ 1.088,00
17	- Operador de Máquinas	40	R\$ 944,00
18	- Professor Assistente da Educação Básica	30	R\$ 11,44 h/aula
19	- Professor de Educação Básica I	30	R\$ 11,44 h/aula
20	- Professor de Educação Básica II - FILOSOFIA	30	R\$ 11,44 h/aula
21	- Professor de Educação Básica II - HISTÓRIA	30	R\$ 11,44 h/aula
22	- Professor de Educação Básica II - MUSICA	30	R\$ 11,44 h/aula
23	- Professor de Educação Infantil	30	R\$ 11,44 h/aula
24	- Psicólogo	20	R\$ 899,00
25	- Psicopedagoga	25	R\$ 1.088,00
26	- Secretário de Escola	40	R\$ 944,00



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril de 2013

Sexta-feira, 13 de maio de 2016

Ano III | Edição nº 631

Página 10 de 22

27	- Serviços Braçais	40	R\$ 944,00
28	- Supervisor de Ensino	40	R\$ 5.235,00
29	- Técnico em Enfermagem do Trabalho	40	R\$ 1.230,00
30	- Técnico em Enfermagem	36	R\$ 932,00
31	- Técnico em Segurança do Trabalho	40	R\$ 1.230,00

2.1. Os vencimentos de que tratam essa cláusula referem-se aos valores vigentes no mês de MAIO de 2016.

### 3. Das Inscrições

3.1. As inscrições serão recebidas entre os dias **16 e 30** de **MAIO** de 2016, exclusivamente pela internet, através do site: [www.viradourocp2016.com.br](http://www.viradourocp2016.com.br), observado os procedimentos específicos que constarão das instruções de inscrições.

3.1.1. As inscrições terão início às **9:00 horas** do dia **16/MAIO/2016** e **encerrar-se-ão às 17:00 horas** do dia **30/MAIO/2016**, através do *link* específico constante do referido site [www.viradourocp2016.com.br](http://www.viradourocp2016.com.br).

3.1.2. O candidato deverá ler e aceitar os termos do requerimento de inscrição, observadas as disposições da cláusula 14.7., deste Edital, e preencher o formulário com as informações necessárias, sob sua responsabilidade e sob pena de cancelamento, e, transmitir os dados.

3.1.3. As demais instruções estarão disponíveis aos candidatos no período de inscrições.

3.1.4. A Comissão de Concursos não se responsabilizará por defeito na transmissão ou qualquer defeito que não permita a confirmação do pagamento, inclusive por devolução de cheque, ficando cancelada a inscrição, sem qualquer aviso.

3.1.5. O candidato que teve a inscrição indeferida por qualquer motivo, com exceção da consignada na cláusula anterior (3.1.4.) que não constará do sistema, poderá consultar a lista das inscrições indeferidas no prazo de 5 (cinco) dias do encerramento das inscrições em Edital próprio publicado na Imprensa Oficial do Município e no referido site [www.viradourocp2016.com.br](http://www.viradourocp2016.com.br).

3.1.6. Aferido o cancelamento da inscrição o candidato poderá interpor recurso, protocolado no prazo de 2 (dois) dias, junto ao Setor de Protocolos da Prefeitura Municipal, localizada



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril de 2013

Sexta-feira, 13 de maio de 2016

Ano III | Edição nº 631

Página 11 de 22

na Praça Major Manoel Joaquim, n 349, centro, Viradouro/SP, sob pena de preclusão.

3.1.7. A empresa responsável pelo certame, a Comissão de Concursos ou o Município de Viradouro não se responsabilizam por inscrições não recebidas por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento de linhas de comunicação, bem como por outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados, razão pelo que devem as inscrições serem feitas com a devida antecedência do prazo final.

3.1.8. Sugere-se, caso necessário, que os candidatos utilizem, de forma gratuita, os equipamentos do Programa ACESSA São Paulo, acessados em diversos locais e municípios do Estado de São Paulo.

### 3.2. Condições para Inscrição:

- a) ser brasileiro nato ou naturalizado;
- b) ter 18 anos de idade completos quando da convocação para atribuição de vaga e apresentação de documentos;
- c) haver cumprido as obrigações para com o serviço militar, quando do sexo masculino;
- d) estar em gozo de seus direitos políticos;
- e) estar quite com a Justiça Eleitoral;
- f) os pretendentes aos cargos acima referidos deverão possuir as seguintes qualificações:

CODIGO DE CONTROLE	DENOMINAÇÃO DOS CARGOS	PRÉ-REQUISITOS
1	- Agente Comunitário de Saúde	Ensino Fundamental Completo.
2	- Agente Técnico Administrativo	Ensino Médio Completo e conhecimentos de informática (word/excel - digitação).
3	- Analista de Compras e Licitações	Ensino Superior Completo, conhecimentos de informática (word/excel - digitação)..
4	- Assessor de Divisão	Ensino Médio Completo e conhecimentos de informática (word/excel - digitação).
5	- Auxiliar de Desenvolvimento Infantil	Ensino Fundamental Completo (mínimo 8ª Série).
6	- Coordenador de Atividades Culturais	Ensino Superior Completo, com curso técnico específico em habilidades culturais.
7	- Enfermeiro	Ensino Superior Específico e Registro Profissional.
8	- Engenheiro Civil	Ensino Superior Específico e Registro Profissional.
9	- Fisioterapeuta	Ensino Superior Específico e Registro Profissional.



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril de 2013

Sexta-feira, 13 de maio de 2016

Ano III | Edição nº 631

Página 12 de 22

10	- Fonoaudiólogo	Ensino Superior Específico e Registro Profissional.
11	- Funileiro	Ensino Fundamental Incompleto (mínimo 5ª Série) e Conhecimentos Técnicos na Área Específica.
12	- Inumador	Ensino Fundamental Incompleto (mínimo 5ª Série) e Aptidão Física
13	- Lavador e Lubrificador de Veículos	Ensino Fundamental Incompleto (mínimo 5ª Série) e Conhecimentos Técnicos na Área Específica.
14	- Médico de Programa de Saúde da Família	Ensino Superior Específico e Registro Profissional.
15	- Médico Veterinário	Ensino Superior Específico e Registro Profissional.
16	- Nutricionista	Ensino Superior Específico e Registro Profissional.
17	- Operador de Máquinas	Ensino Fundamental Completo (mínimo 8ª série), habilitação para dirigir no mínimo Categoria "D" e conhecimentos técnicos para o exercício das atribuições.
18	- Professor Assistente da Educação Básica	Ensino Superior em Pedagogia, Normal Superior ou Magistério a Nível do Ensino Médio.
19	- Professor de Educação Básica I	Ensino Superior em Pedagogia, Normal Superior ou Magistério a Nível do Ensino Médio.
20	- Professor de Educação Básica II - FILOSOFIA	Ensino Superior na Disciplina.
21	- Professor de Educação Básica II - HISTÓRIA	Ensino Superior na Disciplina.
22	- Professor de Educação Básica II - MUSICA	Ensino Superior na Disciplina.
23	- Professor de Educação Infantil	Ensino Superior em Pedagogia, Normal Superior ou Magistério a Nível do Ensino Médio.
24	- Psicólogo	Ensino Superior Específico e Registro Profissional.
25	- Psicopedagoga	Ensino Superior em Pedagogia com Especialização em Supervisão de Ensino e Experiência Mínima comprovada de 5 (cinco) anos no Magistério Público.
26	- Secretário de Escola	Ensino Fundamental Completo e conhecimentos de informática (word/excel - digitação).
27	- Serviços Braçais	Ensino Fundamental Incompleto (mínimo 5ª Série) e Aptidão Física (força física)
28	- Supervisor de Ensino	Ensino Superior em Pedagogia com Especialização em Supervisão de Ensino e Experiência Mínima comprovada de 5 (cinco) anos no Magistério Público.
29	- Técnico em Enfermagem do Trabalho	Ensino Técnico de Enfermagem e registro profissional.
30	- Técnico em Enfermagem	Ensino Técnico de Enfermagem e registro profissional.



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril de 2013

Sexta-feira, 13 de maio de 2016

Ano III | Edição nº 631

Página 13 de 22

31	- Técnico em Segurança do Trabalho	Ensino Técnico em Segurança do Trabalho e registro profissional no Ministério do Trabalho e Emprego.
----	------------------------------------	--

3.3. As descrições das atribuições dos cargos, complementando os pré-requisitos acima indicados, poderão ser acessadas através do site [www.viradouroc2016.com.br](http://www.viradouroc2016.com.br).

3.4. Aos cargos cujas atribuições exigem disponibilização de plantões regulares à distância, será exigido dos candidatos convocados que residam na sede do Município de Viradouro, sob pena de exclusão do certame e consequente negativa de admissão.

3.5. Especificamente quanto ao cargo de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, por disposições da Lei Federal 11.350/2006, obrigatoriamente o candidato deverá estar residindo no Município de Viradouro quando da inscrição, sob pena de indeferimento e exclusão do certame, ainda que constatado após a sua homologação.

3.6. No ato de inscrição, o candidato deverá ter em mãos o número dos documentos necessários para o preenchimento do formulário de inscrição (CPF/RG), sendo que todos os documentos comprobatórios da qualificação atribuída pelo item 3.2., serão exigidos quando da convocação dos habilitados.

3.7. A inscrição será formalizada mediante o preenchimento de ficha de inscrição no endereço eletrônico [www.viradouroc2016.com.br](http://www.viradouroc2016.com.br).

3.8. Em nenhuma hipótese serão aceitas inscrições condicionadas ou pendentes de informação, sendo que em caso de omissão de dados exigidos ou falsidade implicará no seu cancelamento.

3.9. A inscrição deverá ser feita exclusivamente pelo site [www.viradouroc2016.com.br](http://www.viradouroc2016.com.br), não sendo admitida inscrição presencial ou via postal.

3.10. O preenchimento da ficha de inscrição via internet implicará na declaração de que o candidato atende às exigências do presente edital e está de pleno acordo com os seus termos.

3.11. O deferimento da inscrição será condicionado ao atendimento das exigências estabelecidas neste Edital, sendo possível a impugnação de candidato que não possua os requisitos exigidos, através de petição protocolada no prazo de 48 horas do encerramento das inscrições junto ao setor de protocolos da Prefeitura Municipal no endereço declinado acima.



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril de 2013

Sexta-feira, 13 de maio de 2016

Ano III | Edição nº 631

Página 14 de 22

3.12. Sem prejuízo da responsabilização criminal, a falsidade das declarações do candidato ou dos documentos indicados no formulário de inscrição, implicará no cancelamento da inscrição e na declaração de nulidade dos atos dela decorrentes.

#### 4. Da Taxa de Inscrição

4.1. Os candidatos aos cargos acima referidos deverão recolher a Taxa de Inscrição descrita no quadro constante da cláusula "1." deste Edital.

4.2. As taxas de inscrições deverão ser recolhidas mediante as instruções específicas, através do site indicado para a inscrição, conforme disposições da cláusula 3.1 deste Edital.

4.3. A taxa recolhida não será devolvida em nenhuma hipótese.

#### 5. Do deferimento das inscrições

5.1. Caberá à Comissão de Concurso Público o deferimento ou não do pedido de inscrição.

5.2. Decorridos 5 (cinco) dias após o encerramento das inscrições, será afixado no local de costume da Prefeitura Municipal e no site de inscrição, o edital contendo a relação dos candidatos que tiveram suas inscrições indeferidas.

5.3. Do indeferimento do pedido de inscrição caberá recurso ao Prefeito Municipal de Viradouro, no prazo de 3 (três) dias a contar da afixação do edital.

5.4. Interposto o recurso, e na pendência de sua decisão, o candidato recorrente poderá participar condicionalmente do concurso. Mantido o indeferimento, a participação do recorrente será declarada nula, não gerando qualquer efeito.

#### 6. Das provas

6.1. O concurso será realizado através de uma única fase, de caráter eliminatório, consistente em testes de múltipla escolha versando sobre o conteúdo do programa que estará disponível no site de inscrição, exceto para os cargos de *OPERADOR DE MÁQUINAS* e *SERVIÇOS BRAÇAIS*, cujos candidatos serão submetidos, além da prova escrita, à prova prática para avaliação da capacidade física e manual para exercício das atribuições e cargos do Magistério a cujas notas serão atribuídos pontos por títulos.

6.2. As provas escritas serão avaliadas na escala de 0 a 100 pontos.





# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril de 2013

Sexta-feira, 13 de maio de 2016

Ano III | Edição nº 631

Página 15 de 22

6.3. Serão considerados aprovados os candidatos que obtiverem nota final igual ou superior a 50 (cinquenta) pontos.

6.4. Em sendo a prova de caráter eliminatório, será desclassificado o candidato que não atingir a nota mínima de 50 (cinquenta) pontos inteiros.

6.5. Não haverá segunda chamada para quaisquer das provas de que trata o presente edital.

6.6. Não será permitida vista de prova, seja qual for o motivo alegado, permitindo-se os recursos competentes especificados neste Edital.

### 7. Realização das provas escritas

7.1. As provas, na forma das normas que as regem, serão realizadas em dia e local a ser divulgado oportunamente por Edital publicado por afixação em local de costume da Prefeitura Municipal, na Imprensa Oficial do Município, no site [www.viradourocp2016.com.br](http://www.viradourocp2016.com.br), no prazo de até 10 (dez) dias úteis do encerramento das inscrições.

7.1.1. A data prevista para a realização da prova escrita é: **19/JUNHO/2016**, em horário e local a ser divulgado.

7.2. Somente serão admitidos às provas os candidatos:

- a) munidos da Cédula de Identidade (RG) e do *comprovante de inscrição* devidamente quitado;
- b) que comparecerem ao local designado com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos.

7.3. Os locais de realização das provas serão fiscalizados por pessoas especialmente designadas pela Comissão de Concursos, vedado o ingresso de pessoas estranhas.

7.4. Para a realização das provas escritas o candidato receberá um caderno de questões e uma folha definitiva de respostas. A folha definitiva de respostas deve ser assinalada a tinta (azul ou preta), devendo, ao término serem devolvidas junto com o caderno de questões ao encarregado da sala de provas.

7.4.1. As provas serão corrigidas eletronicamente, portanto, o sistema não aceita rasuras.

7.5. O candidato receberá um formulário para anotação de suas respostas, cujo assinalamento servirá para conferência com o gabarito oficial a ser oportunamente publicado, sendo vedada a transcrição das questões em razão dos seus direitos autorais.



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril de 2013

Sexta-feira, 13 de maio de 2016

Ano III | Edição nº 631

Página 16 de 22

7.6. Durante as provas não serão permitidas consultas bibliográficas de qualquer espécie, nem a utilização de máquina calculadora ou equipamento eletrônico, tanto quanto lançar mão de meios ilícitos para a execução das provas, sob pena de exclusão do certame.

### 8. Da Realização das Provas Práticas.

8.1. O concurso para o cargo de **OPERADOR DE MÁQUINAS**, constará de duas fases, a saber:

a) Primeira fase: provas consistentes de testes escritos, na forma de múltipla escolha, versando sobre o conteúdo do programa que, anexo, é parte integrante deste Edital;

b) Segunda fase: prova prática de direção e operação de máquinas pesadas (pá-carregadeira e ou patrola e ou retroescavadeira, as quais poderão ser realizadas logo após o término da prova escrita prestada pelo candidato, ou oportunamente, conforme convocação específica.

8.2. O concurso para o cargo de **SERVIÇOS BRAÇAIS**, constará de duas fases, a saber:

a) Primeira fase: provas consistentes de testes escritos, na forma de múltipla escolha, versando sobre o conteúdo do programa que, anexo, é parte integrante deste Edital;

b) Segunda fase: prova prática de habilidades no uso de ferramentas manuais (enxada/enxadao/foice), condicionamento físico para as atividades e conhecimentos inerentes as atribuições, as quais poderão ser realizadas logo após o término da prova escrita prestada pelo candidato, ou oportunamente, conforme convocação específica.

8.3. As provas práticas a que se refere esta cláusula serão avaliadas na escala de 0 a 100 pontos, observadas as orientações a serem fornecidas no momento da sua realização.

8.4. No momento da prova prática o candidato deverá estar munido da Carteira de Identidade (RG) ou outro documento hábil de identificação, com vestimenta de trabalho, sendo vedado o uso de sandálias ou descalço.

8.5. As habilitações mínimas para dirigir exigidas na cláusula 3.2., deverão ser comprovadas no ato da prova prática, sendo que a falsidade da informação ou a impossibilidade de apresentação do documento hábil na oportunidade excluirá automaticamente o candidato do certame.

8.6. As provas serão eliminatórias e os candidatos que forem submetidos a duas fases de provas, deverão atingir a nota mínima de 50 (cinquenta) pontos, cujas notas serão somadas e



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril de 2013

Sexta-feira, 13 de maio de 2016

Ano III | Edição nº 631

Página 17 de 22

dividas por dois para aferir a nota média para fins de classificação.

### 9. Dos Cargos do Magistério e Títulos.

9.1. O concurso para o cargo de **Professor Assistente da Educação Básica; Professor de Educação Básica I; Professor de Educação Básica II - FILOSOFIA; Professor de Educação Básica II - HISTÓRIA; Professor de Educação Básica II - MUSICA; e, Professor de Educação Infantil**, constará de duas fases, a saber:

- a) Primeira fase: provas consistentes de testes escritos, na forma de múltipla escolha, versando sobre o conteúdo do programa que, anexo, é parte integrante deste Edital;
- b) Segunda fase: atribuição de títulos de docente.

9.2. À nota obtida pelo candidato na prova escrita serão somados os pontos atribuídos aos títulos, os quais deverão, obrigatoriamente, ser apresentados em envelope lacrado, junto ao Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Viradouro, constando o preenchimento do formulário próprio de avaliação, fixado na parte externa do envelope, até o dia útil seguinte ao término das inscrições.

### 9.3. Serão considerados como títulos:

- a) Diploma de Doutor em qualquer área do ensino, devidamente registrado, sendo 6,00 pontos para a titulação e limite de 6,00 pontos;
- b) Diploma de Mestre em qualquer área do ensino, devidamente registrado, sendo 4,00 pontos para a titulação e limite de 4,00 pontos;
- c) Curso de pós-graduação, em nível de especialização na área do magistério, de no mínimo **360** (trezentos e sessenta) horas, conferido após atribuição de *nota de aproveitamento*, sendo 1,00 pontos para cada curso até o limite de 2,00 pontos;
- d) O exercício de funções de Magistério no Serviço Público, compreendido o tempo de aulas/dias superior a 100 (cem) dias no ano, atribuindo-se, 1,00 ponto por ano até o limite de 3,00 pontos.

9.4. Cada título será considerado uma única vez, sendo de exclusiva responsabilidade do candidato a sua apresentação e comprovação, os quais poderão ser devolvidos mediante requerimento formulado no prazo de sessenta dias da homologação do certame, após o que serão incinerados.

### 9.5. Não serão computáveis como títulos:

- a) o desempenho de função eletiva ou qualquer outro cargo público ou docência fora do serviço público;



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril de 2013

Sexta-feira, 13 de maio de 2016

Ano III | Edição nº 631

Página 18 de 22

b) atividades de extensão universitária, programas ou excursões culturais;

c) atestados de capacidade técnica ou de boa conduta profissional;

d) cursos de pós-graduação à distância, sem necessidade de presença.

9.6. Não será aceita a entrega de títulos fora do prazo ora fixado ou em desacordo com as instruções deste Edital. Deverão os títulos estarem acondicionados em envelope lacrado, constando na parte externa o formulário de avaliação devidamente preenchido e assinado pelo candidato.

9.7. Os títulos poderão ser apresentados em cópia reprográfica simples, sem necessidade de autenticação, porém, não serão aceitos certificados em que não conste nota de aproveitamento e, carga horária mínima de 80% de frequência pessoal e respectivo registro, sob pena de indeferimento.

### 10. Da classificação

10.1. A classificação final obedecerá à ordem decrescente da nota obtida e será divulgada através de edital afixado no local de costume da Prefeitura Municipal de Viradouro, na Imprensa Oficial do Município, no site [www.viradourocp2016.com.br](http://www.viradourocp2016.com.br).

10.2. Os gabaritos oficiais e a classificação dos candidatos serão publicados, no prazo de até vinte dias após a realização das provas.

10.3. No prazo de 3 (três) dias úteis a contar da publicação do edital contendo a classificação final, o candidato poderá requerer à Comissão de Concurso Público a revisão das notas atribuídas às provas por ele prestadas.

10.4. O requerimento de revisão deverá ser legível, com a identificação completa do recorrente, cargo a que prestou as provas e número da inscrição, contendo argumentação lógica e consistente, bem como a fundamentação ou o embasamento, com as devidas razões, apresentado no protocolo da Prefeitura Municipal.

10.5. Até o terceiro dia útil após a publicação da lista final de classificação, qualquer candidato poderá recorrer ao Prefeito Municipal de Viradouro contra a ocorrência de irregularidade insanável ou inobservância de formalidade substancial que possa afetar o resultado do concurso, cujo recurso será decidido no prazo de 10 (dez) dias, ouvida a Comissão de Concurso Público.



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril de 2013

Sexta-feira, 13 de maio de 2016

Ano III | Edição nº 631

Página 19 de 22

10.6. Comprovada a ocorrência de irregularidades o Prefeito Municipal anulará o concurso, ou parte dele, promovendo, se for o caso, a responsabilização dos culpados.

### 11. Critérios de Desempate

11.1. Em caso de igualdade de classificação final, terá preferência para ingresso, sucessivamente, o candidato:

- a) ocupante de cargo, emprego ou função no serviço público municipal;
- b) casado, viúvo, separado judicialmente, divorciado ou que viva em união estável, desde que declarado na ficha de inscrição;
- c) o de maior idade.

11.2. Em observância às disposições do parágrafo único do art. 27, da Lei Federal nº 10.741/03, os maiores de 60 (sessenta) anos terão preferência na classificação em caso de empate na nota obtida. Persistindo a igualdade, o desempate será realizado mediante sorteio.

### 12. Dos Portadores de Necessidades Especiais

12.1. Serão reservadas 5% (cinco por cento) das vagas aos respectivos cargos aos portadores de necessidades especiais (deficiência), conforme implementar o número mínimo de dez admissões.

12.2. Consideram-se pessoas portadoras de necessidades especiais (deficiência) aquelas que se enquadram nas categorias discriminadas no artigo 4º, do Decreto Federal n. 3.298, de 20.12.1999.

12.3. A participação de portadores de necessidades especiais no concurso concorrerá em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere ao conteúdo das provas, à avaliação, aos critérios de aprovação, horário e local de aplicação das provas e a nota mínima exigida para todos os demais candidatos.

12.4. O candidato portador de necessidades especiais deverá encaminhar à Prefeitura Municipal de Viradouro, no endereço da Praça Major Manoel Joaquim, n. 349, centro, Olímpia/SP, mediante protocolo, a cópia do *laudo médico atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, indicação da CID - Classificação Internacional de Doença, bem como a provável causa da deficiência*, inclusive para assegurar previsão de adaptação da sua prova e solicitar, com expressa referência, prova especial ampliada.

12.4.1. O encaminhamento dos documentos comprobatórios da condição especial de inscrição, poderá ser protocolado até o dia



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril de 2013

Sexta-feira, 13 de maio de 2016

Ano III | Edição nº 631

Página 20 de 22

útil seguinte ao término das inscrições, sob pena de indeferimento.

12.5. Não serão reservadas ou preenchidas vagas aos deficientes visuais cegos, em razão da natureza dos serviços entre as modalidades de cargo disponíveis no presente certame.

12.6. Aos deficientes visuais amblíopes serão oferecidas provas ampliadas, com tamanho correspondente ao corpo 24, no tipo "Courier New".

12.7. Os candidatos portadores de necessidades especiais que não atenderem as disposições acima mencionadas não serão considerados como portadores de deficiência legal e não terão a prova preparada, seja qual for o motivo alegado.

### 13. Da homologação

13.1. Compete ao Prefeito Municipal de Viradouro, no prazo de 10 (dez) dias contados da entrega do relatório final do certame, a homologação do concurso.

13.2. Homologado o concurso, a pedido do candidato habilitado, poderá ser fornecido certificado de sua classificação com a respectiva nota final obtida.

13.3. A partir da data da homologação do concurso, o Executivo Municipal procederá, de acordo com a conveniência da administração, a nomeação dos candidatos habilitados para os cargos vagos, obedecida a ordem de classificação.

### 14. Disposições finais

14.1. A validade do presente concurso será de 2 (dois) anos contados da data de sua homologação, podendo ser prorrogado por igual período mediante ato do Executivo Municipal. Durante o período de validade do concurso, os candidatos ainda não convocados poderão ser chamados, pela ordem de sua classificação, para o provimento de outras vagas que tenham ou venham a surgir nos quadros de pessoal, considerados os cargos para os quais se habilitaram.

14.2. Para assumir o cargo o candidato deverá apresentar cópia autenticada dos documentos a que se refere o item 3.2. deste edital, além de outros exigidos por normas internas praticadas pelo Departamento de Recursos Humanos do Município de Viradouro, e em especial:

- a) Certidão Negativa de Antecedentes Criminais;





# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril de 2013

Sexta-feira, 13 de maio de 2016

Ano III | Edição nº 631

Página 21 de 22

b) Declaração de acúmulo ou não de cargo, emprego ou função pública; e,  
c) Exame médico.

14.3. As pessoas dispensadas a bem do serviço público são impedidas de participação no concurso público e consequente admissão.

14.4. Os casos omissos serão decididos pela Comissão de Concurso Público.

14.5. As irregularidades dos documentos apresentados, ainda que constatadas após a homologação, eliminarão o candidato, anulando-se todos os atos decorrentes de sua inscrição.

14.6. O Município de Viradouro, a Comissão de Concursos e a empresa contratada para a realização do certame, não se responsabilizam por vendas de apostilas preparatórias ou faz indicação de qualquer delas, não se responsabilizando por qualquer referência de seu conteúdo.

14.7. A inscrição do candidato implicará no conhecimento das presentes instruções e na aceitação das condições do concurso público, tais como se acham estabelecidas neste edital.

14.8. A classificação no concurso não assegura ao candidato o ingresso automático no serviço público municipal, mas apenas a expectativa de nele ser admitido, segundo rigorosa ordem de classificação, ficando a concretização desse ato condicionada à observância das disposições legais pertinentes e, sobretudo ao interesse e conveniência da administração.

**Viradouro, 13 de maio de 2016.**

**JOÃO CUSTODIO DA SILVEIRA NETO**  
**PRESIDENTE DA COMISSÃO**  
**DE CONCURSOS**

**Código Localizador: XSL3OPQ0**



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril de 2013

[www.viradouro.sp.gov.br](http://www.viradouro.sp.gov.br) | [www.viradouro.dioe.com.br](http://www.viradouro.dioe.com.br)

Sexta-feira, 13 de maio de 2016

Ano III | Edição nº 631

Página 22 de 22

**Secretaria de Negócios Jurídicos**

**Atos Administrativos**

**Despacho**

### PROCESSO SNJ nº. 242/2016

Tratam os autos do Ofício nº. 299/2016-sc enviado ao Excelentíssimo Prefeito Municipal pelo Ilustre Delegado de Polícia da Delegacia Seccional de Polícia de Barretos – 1º Distrito Policial, onde este encaminha cópia do Boletim de Ocorrência nº. RDO 1700/2016.

Para que seja possível a melhor apuração dos fatos e, tendo em vista que a servidora envolvida é lotada na Secretaria de Governo deste Município, providencie a Assessoria deste gabinete a remessa dos autos ao Exmo. Secretário de Governo para que este, salvo melhor juízo, determine que:

1. Quanto ao servidor responsável pelo transporte, que este:

a) Informe a ocorrência da colisão de trânsito narrada no referido Boletim de Ocorrência, acrescentando as informações que achar pertinentes;

b) Esclareça se houve danos materiais experimentados por este Município e, em caso positivo, se o conserto do veículo já foi orçado;

c) Informe quais as medidas que foram ou estão sendo adotadas em observância a defesa deste Município.

2. Quanto à servidora, ocupante do cargo de motorista, envolvida na colisão discriminada no Boletim de Ocorrência em questão, que esta:

Se manifeste nos autos informando sua versão dos fatos, detalhando-os tanto quanto possível, indicando, ainda, possíveis testemunhas que presenciaram o acidente, caso estas existam.

Após, com o fornecimento das informações solicitadas, retornem os autos a este gabinete para deliberações.

Viradouro, Estado de São Paulo, 09 de maio de 2016.

JEFFERSON RENOSTO LOPES

Secretário dos Negócios Jurídicos

*Código Localizador: OK2+E6PF*

**Secretaria de Saúde**

**Contas Públicas e Instrumentos de Gestão Fiscal**

**Audiência Pública - Convocação**

.....**EDITAL DE CONVOCAÇÃO**.....

A Secretaria Municipal de Saúde de Viradouro/SP, através do seu Secretário, CONVOCA e DIVULGA a realização de Audiência Pública para Prestação de Contas do Fundo Municipal de Saúde ao Conselho Municipal de Saúde, Poder Legislativo e a todos os munícipes de nossa cidade, de acordo com a Lei Complementar nº. 141 de 13 de Janeiro de 2012.

A Audiência Pública contemplará a apresentação e discussão de Relatório detalhado do 1º quadrimestre de 2016 (janeiro, fevereiro, março e abril), que fornecerá informações sobre: montante e fonte dos recursos aplicados no período;; oferta e produção de serviços públicos na rede assistencial própria, contratada e conveniada, cotejando esses dados com os indicadores de saúde da população em seu âmbito de atuação; A Audiência Pública será realizada dia 19 de maio de 2016, às 9 horas, na Câmara Municipal de Vereadores, sito a Praça Francisco Braga nº. 84, Centro.

E para que ninguém possa alegar desconhecimento, publique-se o presente edital no site do diário oficial da Prefeitura de Viradouro ( [www.dioe.com.br](http://www.dioe.com.br) )além de ser afixado na sede da Secretária de Saúde e na sala do Conselho Municipal de Saúde.

Viradouro, 10 de Maio de 2016.

LUZIA APARECIDA CARLOS ROSA

PRESIDENTE DO CONSELHO DE SAÚDE

*Código Localizador: NVF4WVNN*